



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-13280/16

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA por Invalidez. Regularidade.
Deferimento de registro ao ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 01272/17

01. Origem: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança - FUNPREV
02. Aposentando:
- 2.1. Nome: Ubiratan da Costa Teodosio
 - 2.2. Cargo: Cozinheiro
 - 2.3. Matrícula: 25691
 - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
03. Caracterização da Aposentadoria:
- 3.1. Natureza: **Aposentadoria** por invalidez, com proventos proporcionais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do FUNPREV.
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial dos Municípios Nº 1579, de 22 de abril de 2016.
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria AP – 13/2016, à fl. 30.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor **Ubiratan da Costa Teodosio**, matrícula Nº 25691, Cozinheiro da Secretaria Municipal de Saúde, à fl. 30.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 6 de julho de 2017.*

Assinado 11 de Julho de 2017 às 15:38



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 11 de Julho de 2017 às 19:23



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO